



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.960, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

-Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do município a Festa da Ilustre Padroeira dos Tatuianos – Dia Dedicado a Nossa Senhora da Conceição, instituído pela Lei nº 3.501 de 19 de maio de 2003 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município a Festa da Ilustre Padroeira dos Tatuianos - Dia Dedicado a Nossa Senhora da Conceição, instituído pela Lei nº 3.501 de 19 de maio de 2003.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente no dia 08 de dezembro, promovido pela Paróquia e Santuário Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Este evento poderá ocorrer em praças e/ou em qualquer área, via pública, desde que deliberada pela Municipalidade, de comum acordo com o interesse da instituição Paróquia e Santuário Nossa Senhora da Conceição, e sempre contando com a colaboração daquela.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Junho de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/06/2015.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 280/15, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autor: Vereador Antonio Marcos de Abreu (Marquinho da Santa Casa)